



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

Site: [www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br) - email: [camara@camarabebedouro.sp.gov.br](mailto:camara@camarabebedouro.sp.gov.br)

## ATO Nº 16/2006

**CELSO TEIXEIRA ROMERO**, Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro/Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

**CONSIDERANDO** o início do período eleitoral, 05 de julho de 2006, no qual é permitido fazer propaganda dos candidatos aos cargos em disputa;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, §3º, da Lei nº 9.504/97 e a necessidade de se regulamentar a forma pela qual os candidatos podem fazer campanha nas instalações da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** a atribuição que me é conferida pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro, em especial, no disposto nos artigos 48, V, e 49, I, "e", baixo e faço publicar o seguinte **ATO**:

**Art. 1º** - Durante o período de campanha eleitoral, não será permitida qualquer forma de propaganda eleitoral nas dependências da Câmara Municipal, exceto a presença de veículos com inscrição de candidatos no estacionamento do prédio.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de julho de 2006.

  
**CELSO TEIXEIRA ROMERO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

  
**ARCHIBALDO BRASIL M. DE CAMARGO**  
VICE-PRESIDENTE

  
**FABIO CAMPANELLI**  
1º SECRETÁRIO

  
**PAULO VISONÁ**  
2º SECRETÁRIO

Publicado na Diretoria da Câmara Municipal de Bebedouro, aos 28 de julho de 2006.

  
**IVETE SPADA LEITE**  
DIRETORA LEGISLATIVA

*"Deus Seja Louvado"*

1

ESTA MATÉRIA ESTÁ CUSTANDO AOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS, .....

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200